

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO CSDPE Nº 03/2021

**Altera o Anexos 10 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que dispõe sobre a regulamentação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

**CONSIDERANDO** que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 80/1994, e artigo 16, inciso II da Lei Complementar Estadual 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Superior, na Reunião Ordinária nº 07/2020, de 26/10/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 20/3000-0001336-4, decidiu pela Criação da 7ª Defensoria Pública Especializada em Família, Sucessões e Curatelas do Foro Central;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 04/2021, de 29 de abril de 2021, relativamente ao Processo Administrativo nº 20/3000-0002067-0;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica criada, no Anexo 10 da Resolução CSDPE nº 03/2016, a 7ª Defensoria Pública Especializada em Família, Sucessões e Curatelas do Foro Central.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo 10 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passa a vigorar conforme segue:

DPRPOA SUCESSÕES CURATELAS	FAMÍLIA, E	10	1ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES E CURATELAS DO FORO CENTRAL	2ª Vara de Sucessões da Comarca de Porto Alegre 3ª Vara de Sucessões e Precatórias da Comarca de Porto Alegre (Sucessões – processos pares)
----------------------------------	---------------	----	---	--

Disponibilização - 26 de maio de 2021

Publicação - 27 de maio de 2021

## CONSELHO SUPERIOR

	2ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES E CURATELAS DO FORO CENTRAL	4ª Vara de Família da Comarca de Porto Alegre
	3ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES E CURATELAS DO FORO CENTRAL	1ª Vara de Sucessões da Comarca de Porto Alegre
		3ª Vara de Sucessões e Precatórias da Comarca de Porto Alegre (Sucessões – processos ímpares)
	4ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES E CURATELAS DO FORO CENTRAL	6ª Vara de Família da Comarca de Porto Alegre
		5ª Vara de Família da Comarca de Porto Alegre (processos ímpares)
	5ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES E CURATELAS DO FORO CENTRAL	1ª Vara de Família da Comarca de Porto Alegre
		5ª Vara de Família da Comarca de Porto Alegre (processos pares)
	6ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES E CURATELAS DO FORO CENTRAL	Vara de Curatelas da Comarca de Porto Alegre
	7ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES E CURATELAS DO FORO CENTRAL	8ª Vara de Família da Comarca de Porto Alegre

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

**ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**  
**Defensor Público-Geral do Estado**  
**Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública**